ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI Nº 403/2023

RECEBI
DIA 29/05/23
HORA 08:08
Mesa Diretora

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhas para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que dispõe: *"Acrescenta o artigo 5-A na Lei Municipal nº 1164/2017 e dá outras providências"*.

O implementação do dispositivo na legislação supra, vem de encontro a pleitos de servidores que possam a vir obter respectivas especializações em países que não estejam no Mercosul, sendo assim justo e plausível também suas contemplações.

Contando, desde já, com o apoio dessa Augusta Casa de Leis ao presente projeto, aproveito para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 077/2023

""Acrescenta o artigo 5-A na Lei Municipal nº 1164/2017 e dá outras providências".

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faço saber que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1º. Acrescenta o artigo 5º-A na Lei Municipal nº 1164/2017, com a seguinte redação:

"Artigo 5º-A. Aplica-se em todos os seus termos da presente Lei as especializações realizadas em países fora do Mercosul pelos servidors públicos municipais".

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e três.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal